

DELIBERAÇÃO

A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral Informal- 2015 **DELIBERA** com base no Art. 48 e, por não infringir o Art. 15 da norma que regulamenta o Processo Eleitoral Informal, **AUTORIZAR** durante todo o período da campanha eleitoral:

1. Uso de material de campanha (camisas, canetas, canecas/copos, chaveiros, réguas, adesivos e botons com propagandas das chapas) com observância do **Art. 12, § 2º e inciso I.**
2. Durante os debates os candidatos poderão fazer uso de camisas ou qualquer tipo de material de campanha com indicação da chapa;

Petrolina-PE, 28 de outubro de 2015

Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral Informal/2015

Email: cei2015@univasf.edu.br

Fone: (87) 2101-6867